

Processo n.: @REP 20/00609109

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Leilão Público n. 40/2020 - Alienação de bens inservíveis

Interessado: Eduardo Schmitz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1112/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 de 113 a Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a Representação formulada por Eduardo Schmitz, Leiloeiro Oficial, com fundamento no §1º do art.113 da Lei n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no Edital do Leilão Público n. 40/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de São José, visando à alienação de terrenos localizados nos centros empresariais Forquilhas e Sertão do Maruim de propriedade do Município de São José, por atender aos requisitos para a sua apreciação previstos no art. 66 c/c art. 65 da Lei Orgânica, nos arts. 100 a 102 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n. TC-21/2015, deste Tribunal de Contas.

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, que trata de supostas irregularidades no Edital do Leilão Público n. 40/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de São José, visando à alienação de terrenos nos centros empresariais Forquilhas e Sertão do Maruim de propriedade do Município de São José.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante e à Prefeitura Municipal de São José.

4. Determinar o arquivamento do Processo.

Ata n.: 32/2022

Data da Sessão: 31/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC